



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7J
Publicado no Boletim Oficial _____
Em 29/03/19
Ass. _____

LEI Nº 1.806 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **Faz saber que a Câmara do Município de Miracema decreta a seguinte LEI:**

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Miracema** para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 75.456.312,71 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil trezentos e doze reais e setenta e um centavos)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 29.543.687,29 (vinte e nove milhões, quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	102.804.500,00
Receita Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	7.790.000,00
Receita de Contribuições	5.013.500,00
Receita Patrimonial	869.500,00
Receita Agropecuária	200.000,00
Receita Industrial	10.000,00
Receita de Serviços	30.000,00
Transferências Correntes	83.006.500,00
Outras Receitas Correntes	5.885.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB	8.184.000,00

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	10.170.500,00
Receitas de Contribuições	6.605.500,00
Outras Receitas Correntes	3.565.000,00
Receitas de Capital	209.000,00
Operações de Crédito	10.000,00
Alienação de Bens	90.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	59.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	113.184.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	105.000.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Miracema	3.549.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Miracema	71.897.812,71
06 – Fundação Educacional de Miracema	1.500,00
10 – Fundo Mun. Des. Urb. Hab. Inter. Social	8.000,00

Total do Orçamento Fiscal **75.456.312,71**

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Câmara Municipal de Miracema	116.000,00
02 – Prefeitura Municipal	779.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.699.500,00
04 – Fundo Municipal de Saúde	24.903.187,29
09 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente	46.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social **29.543.687,29**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **105.000.000,00**

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	3.526.000,00
04 – Administração	28.961.600,00
06 – Segurança Pública	2.005.662,71
12 – Educação	21.928.500,00
13 – Cultura	1.140.500,00
15 – Urbanismo	3.912.550,00
16 – Habitação	5.500,00
18 – Gestão Ambiental	7.192.000,00
20 – Agricultura	3.081.000,00
26 – Transporte	702.000,00
27 – Desporto e Lazer	247.000,00
28 – Encargos Especiais	1.704.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.050.000,00

Total do Orçamento Fiscal **75.456.312.71**

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	3.745.500,00
09 – Previdência Social	895.000,00
10 – Saúde	24.903.187,29

Total do Orçamento da Seguridade Social **29.543.687,29**

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **105.000.000,00**

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	3.526.000,00
122 – Administração Geral	38.959.150,00
182 – Defesa Civil	2.005.662,71
361 – Ensino Fundamental	10.950.000,00
364 – Ensino Superior	1.500,00
365 – Educação Infantil	10.877.000,00
367 – Educação Especial	90.000,00
392 – Difusão Cultural	170.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	72.500,00
452 – Serviços Urbanos	1.522.000,00
482 – Habitação Urbana	5.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	3.681.000,00
542 – Controle Ambiental	195.000,00
544 – Recursos Hídricos	1.000,00

2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

606 – Extensão Rural	338.000,00
608- Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00
609- Defesa Agropecuária	1.000,00
812 – Desporto Comunitário	25.000,00
813 - Lazer	222.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.704.000,00
999 – Reserva de Contingência	1.050.000,00
Total do Orçamento Fiscal	75.456.312,71

b) Orçamento da Seguridade Social

122 – Administração Geral	12.079.500,00
241 - Assistência ao Idoso	60.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	1.314.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.371.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	116.000,00
301 – Atenção Básica	6.253.587,29
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.061.100,00
305 – Vigilância Epidemiológica	509.000,00
997 – Reserva do RPPS	779.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	29.543.687,26

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO **105.000.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	53.661.156,31
33 – Outras Despesas Correntes	17.492.142,40

4 – Despesas de Capital

44 – Investimentos	1.549.014,00
46 – Amortização da Dívida	1.704.000,00

9 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência	1.050.000,00
------------------------------	--------------

Total do Orçamento Fiscal **75.456.312,71**

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos	13.436.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	13.043.087,29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4 – Despesas de Capital	
44 – Investimentos	2.285.600,00
7 – Reserva Orçamentária do RPPS	
77 – Reserva de Contingência Previdenciária	779.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	29.543.687,29
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	105.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2019, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

a) excessos de arrecadação provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, valores estes que não incidirão no limite estabelecido pelo artigo 4º, inciso I desta Lei, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

Art. 7º - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Parte 1 - Adendos:

Relação de Unidades;

Rol de Projetos;

Rol de Atividades;

Rol de Programas;

Fonte de Recursos;

Parte 2 - Anexos da Lei 4.320/64:

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;

QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

PA – Plano de Aplicação dos Fundos Municipais;

Parte 3 – Relatórios Gerenciais:

G1 – Receitas de Impostos e Transferências Legais;

G2 – Quadro Demonstrativo de Aplicações de Recursos em Manutenção do Ensino – MDE;

G3 – Quadro Demonstrativo de Aplicações na Saúde;

G4 – Quadro Demonstrativo Limite de Gastos com Pessoal;

G5 – Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento com as Metas Fiscais da LDO;

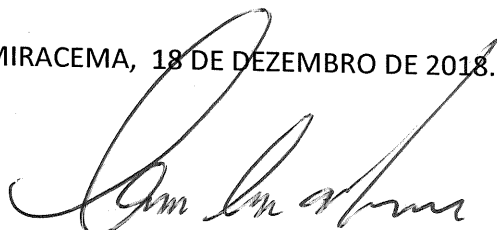
G6 – Demonstrativo da Estimativa da Receita com Memória e Metodologia de Cálculo;

G7 – Cadastro de Auxílio e/ ou Subvenções Sociais.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal